



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2014 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA POR MEIO DO PREGÃO Nº 03/2014 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Estados Unidos, 889 – Jd. América – São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob nº 43.060.078/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, por seu Presidente, o Sr. **Adm. ROBERTO CARVALHO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.514.967 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 008.853.558-49, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 700 – Galpão 02 – Tamboré – Santana de Parnaíba - SP CEP 06.543-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.331/0001-55, neste ato representada pelo representante legal, ao final assinado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão nº 03/2014, Processo nº 03/2014, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de Maio de 2005 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo do contratual por mais 12 (doze) meses, consoante autorizado pelo artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, o reajuste de valor pelo índice INPC (IBGE), e o restabelecimento da relação das partes, ora pactuada inicialmente no Contrato nº 0004/2014, visando a justa remuneração dos serviços, por meio de reequilíbrio econômico-financeiro, com fulcro no artigo 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, por sobrevir fato imprevisível, impeditivo da execução ajustada, configurando desta forma, álea econômica, resultante da crise financeira que assola o país no setor de celulose;

   




CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

1.2. Desta forma, após a apresentação da justificativa nos autos, restou caracterizado o aumento do encargo da Contratada, fazendo jus ao restabelecimento por este instrumento, com fulcro no artigo 65, inciso II, § 6º, da Lei nº 8.666/93, em razão do aumento informado por sua fornecedora, a empresa Suzano Papel e Celulose S/A, no percentual de 10,697687%, para papel e insumo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, para vigorar de **04/05/2016** até **04/05/2017**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O contrato sofrerá reajuste de valor, conforme os itens a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade estimada (mês)	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressão RAP 12 edições/ano	45.000	R\$ 0,71	R\$ 31.950,00	R\$ 383.400,00
2	Manuseio, triagem e postagem da RAP (12 edições/ano)	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)
item 1**

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	04/2015
Data final	03/2016
Valor nominal	R\$ 0,12 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0990714
Valor percentual correspondente	9,9071400 %





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Valor corrigido na data final R\$ 0,13 (REAL)

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Item 2

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial 04/2015

Data final 03/2016

Valor nominal R\$ 0,65 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,0990714

Valor percentual correspondente 9,9071400 %

Valor corrigido na data final R\$ 0,71 (REAL)

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 O contrato será restabelecido por meio do reequilíbrio econômico-financeiro a seguir, conforme comprovado nos documentos juntados a este instrumento, e desta forma, a soma dos insumos no custo dos serviços de impressão pela contratada, corresponde ao reajuste de 10,679687% para o custo de papel e insumo, apresentando conforme abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade estimada (mês)	Valor unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Impressão RAP 12 edições/ano	45.000	R\$ 0,78582578	R\$ 35.362,16	R\$ 424.345,92





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

4.2. Desta forma o valor global do contrato, considerando a somatória dos itens 1 e 2, será de R\$ 486.745,90 (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), referente a 12 (doze) edições, e o valor de R\$ 40.562,16 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) por edição/mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato CT/0004/2012 celebrado entre as partes.

5.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de Abril de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

Adm. Roberto Carvalho Cardoso
Presidente

PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome: MARCO CESAR CRUZ

RG: 16490308

CPF: 135331748-08

Assinatura:

Nome:

RG: 27478444-1

CPF: 217847158-78





CRA-SP

REVISTA CRA-SP

TIRAGEM	FORMATO - cm	Nº PÁGINAS		PAPEL			ACABAMENTO	MILHEIRO	PREÇO ED.	PREÇO 12 ED.
		CAPA	MIOLO	CAPA	MIOLO	ACABTO. - CAPA				
45.000	20,2 X 26,6	04 - 4x4	32 - 4x4	couche brilho 150 g/m²	couche fosco 90 g/m²	Vermiz U.V. (FR)	Lomb. canoa + shrink ind.	R\$ 735,83	R\$ 35.362,16	R\$ 424.345,92
40.000	20,2 X 26,6						Manuseio e tiragem	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
									R\$ 40.562,16	R\$ 486.745,92

OBSERVAÇÕES:

- 1 - PAPEL FORNECIDO PELA GRÁFICA.
- 2 - FRETE: 01 ENTREGA EM SÃO PAULO/SP.
- 3 - CONSIDERADO PRODUTO EDITORIAL.
- 4 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL.
- 5 - EMBALAGEM: PACOTES COLETIVOS EM POLIETILENO.
- 6 - SUJEITO A ALTERAÇÃO NA ANÁLISE FINAL DO PRODUTO.



(Handwritten signatures and initials)